REUNIÃO ordinária de 23 de julho de 2020

----------Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- Os eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, apresentaram um Voto de Louvor ao Monsenhor Domingos Ferreira Araújo, pelo mérito e pelo trabalho prestado em prol da comunidade e que brevemente deixará a Paróquia das Caxinas por motivos de saúde e os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Reconhecimento e Gratidão ao Monsenhor Domingos Ferreira Araújo, pelo mérito e pelo trabalho prestado em prol da comunidade e que brevemente deixará a Paróquia das Caxinas por motivos de saúde, tendo o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde associado-se aos Votos apresentados, que foram aprovados por unanimidade e serão fundidos num único Voto, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Felicitação ao Rio Ave Futebol Clube, pelo feito obtido na edição 2019/2020 da primeira liga de futebol profissional masculino, ao conseguir um novo recorde absoluto de pontos, tendo-se associado a este Voto de Felicitação os eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e o eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. O Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde apresentou uma Interpelação sobre o Mosteiro de S. Simão da Junqueira e uma Recomendação, para que seja retirada a placa do cruzamento de Castro com a sinalética do Museu Agrícola de Vairão, cujos documentos ficam anexos à ata e dela fazem parte integrante. ----------

-----Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia nove de julho de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Vereador Doutor José Aurélio Baptista. ----------

----DOIS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 4.563,46 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2021, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aproar a atribuição do apoio social para consumo de água, aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, pelos valores nela referidos, nos termos propostos. ----------

----TRÊS. **PROTOCOLOS** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ASSOCIAÇÃO "ENTRE AFECTOS" - ACORDO DE COOPERAÇÃO "ONDAS SEM RESERVA", do seguinte teor: "O Projeto "ONDAS SEM RESERVA", foi candidatado em setembro passado, pela Associação "ENTRE AFECTOS", ao Programa de Inovação Social, no âmbito da medida de Parcerias para o impacto do Portugal 2020, tendo merecido aprovação, conforme informação da Técnica Superior Municipal Doutora Eugénia Moreira. Este projeto tem como entidade promotora, a Associação "ENTRE AFECTOS", e desenvolve-se no Concelho de Vila do Conde,

assumindo-se o Município como investidor social e parceiro. O projeto em causa incide junto de crianças e jovens dos 8 aos 18 anos, em situação de vulnerabilidade, risco e outros factores de exclusão social e respetivas famílias. O projeto terá a duração de 31 meses, com possibilidade de se estender até 36 meses, e, para cumprir com a sua meta que terá por objetivo apoiar entre 100 e 150 crianças/jovens por ano, com parcerias entre diversas instituições locais (Município, Escolas, IPSS, centro Educativo de Santa Clara, CPCJ, ...). A dotação orçamental é de 281.282,00 euros, sendo proposta a comparticipação da Parceria por parte do Município, no valor de 28.128,20 euros, com um contributo anual de 9.817,60 euros no primeiro de ano de execução (2020), 9.155,30 euros no segundo e terceiros anos de execução até ao mês de agosto de cada ano. Para o efeito é proposta a celebração de um Acordo de Cooperação entre a Associação "ENTRE AFECTOS", e o Município de Vila do Conde, cuja minuta se anexa, o qual envolve para o Município a assunção dos seguintes compromissos financeiros: --
2020 - 9.817,60 euros; ----------
2021 - 9.155,30 euros; ----------
2022 - 9.155,30 euros; ----------
TOTAL 28.128,20 euros. ----------
O encargo orçamental tem cabimento orçamental plurianual. Para aprovar a celebração do Acordo em causa, tem competência própria o Executivo Municipal e para autorizar a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Cooperação em causa, de acordo com a minuta anexa, nos termos propostos. ----------
--------b) Informação/Proposta da Técnica Superior, Engenheira Amélia Guimarães, relativa a Prorrogação do Protocolo com a Portucalea - Associação Florestal para a Proteção da Floresta da Área do Município de Vila do Conde, do seguinte teor: "O protocolo estabelecido com a Portucalea -Associação Florestal para Protecção da Floresta da Área do Município de Vila do Conde, visa assegurar a manutenção das atividades da equipa de sapadores florestais e o apoio ao Gabinete técnico florestal no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, ações e medidas impostas pelo Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual. A equipa de sapadores florestais que opera no concelho de Vila do Conde, ao abrigo do referido

protocolo, sob a responsabilidade da Portucalea, foi criada no âmbito do Programa de Sapadores florestais (Decreto-Lei número 8/2017, de 9 de janeiro), sendo constituída por 5 (cinco) trabalhadores especializados, com perfil e formação específica adequada ao exercício das funções de gestão florestal e de defesa da floresta, dispondo de equipamento individual e coletivo indispensável ao exercício das suas funções, reunindo as condições necessárias para o cumprimento das medidas e prevenção de incêndios florestais programadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).No que refere à Vigilância, Deteção e Combate, a Equipa de Sapadores florestais integra o Dispositivo Operacional Municipal, aprovado em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), visando o reforço da vigilância e das estruturas de combate, colmatando as dificuldades dos Bombeiros Voluntários e otimizando a estratégia no combate aos incêndios florestais. Por outro lado, a Portucalea -Associação Florestal do Grande Porto, como membro da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e conhecedora dos reais problemas que afetam a gestão florestal no concelho, procura assegurar um efetivo apoio no âmbito da valorização florestal e na defesa da floresta contra incêndios. Face ao exposto, é de todo o interesse assegurar a prorrogação deste protocolo, em igual valor (valor global de comparticipação é de 32 883,64 euros), por um período de mais um ano." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "A Engenheira Amélia Guimarães, Técnica Superior Municipal, vem propor a prorrogação do protocolo em causa por mais um ano, ou seja, até 31/08/2021, sendo o valor global da comparticipação de 32.883,64€ (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), ou seja, o mesmo do ano anterior. Pelo que, assegurado o cabimento orçamental dos encargos a assumir e verificada a existência de fundos disponíveis para assumir os compromissos em causa, pode o protocolo ser prorrogado por mais 1 ano, até 31/08/2021. Para aprovar a prorrogação do protocolo em causa pelo período de 1 (um) ano, tem competência própria o Executivo Municipal, podendo a Senhora Presidente da Câmara assumir os respetivos compromissos plurianuais, no uso de competência delegada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do protocolo com a Portucalea, por mais um ano, nos termos propostos. ----------

---- QUATRO. **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUM PARA**

RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO ----------

---------a) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima relativa a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira de Assistente Operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, do seguinte teor: Considerando que a informação da responsável do serviço, Engenheira Cláudia Madureira relativa à necessidade de dotar os serviços com mais recursos humanos face ao decréscimo sentido nos últimos anos devido a saídas definitivas do serviço, nomeadamente, aposentações por velhice, por invalidez e falecimentos; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020 encontram-se previstos postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde a necessidades permanentes dos serviços, cujas funções consistem em proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem, das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas e assegura a limpeza e fiscalização nas zonas de paisagem protegida; Considerando que o recrutamento dos postos de trabalhos necessários é precedido obrigatoriamente de processo prévio de recrutamento nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Sugere-se, que o executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 artigo 6º, conjugado com o n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 37 assistentes operacionais, área funcional de cantoneiro de limpeza. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, tem cabimento orçamental nos encargos de pessoal para o ano em curso." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, para o recrutamento de 37 (trinta e sete) assistentes operacionais, área funcional de cantoneiro de limpeza, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima relativa a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo

Indeterminado para a carreira de Assistente Operacional, área funcional de operários de arqueologia, do seguinte teor: "Considerando que a informação em anexo do responsável do serviço, Doutor Pedro Brochado relativa à necessidade de dotar a cividade de Bagunte recursos humanos e manutenção dos sítios arqueológicos do concelho de Vila do Conde; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020 encontram-se previstos postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde a necessidades permanentes dos serviços, cujas funções consistem em auxiliar trabalhos de prospeção, de levantamento topográfico e de escavação arqueológica e de conservação e restauro, utilizando para o efeito o equipamento adequado; operar com máquinas necessárias para a manutenção das estações arqueológicas, nomeadamente corta-relvas, moto-serras e outros, zelando pela sua conservação; Considerando que o recrutamento dos postos de trabalhos necessários é precedido obrigatoriamente de processo prévio de recrutamento nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 artigo 6º, conjugado com o n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 3 (três) assistentes operacionais, área funcional de operários de arqueologia. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, tem cabimento orçamental nos encargos de pessoal para o ano em curso." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, para o recrutamento de 3 assistentes operacionais, área funcional de operários de arqueologia, nos termos propostos. ----------

----CINCO. **REGULAMENTOS** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, do seguinte teor: "Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número 555/99, de 16/12, na sua redação atual, foi aprovado o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas Urbanísticas Municipais, ainda em vigor. Porém, foi promovida a revisão do Regulamento Municipal em causa; Em

conformidade, foi alterada a estrutura do Regulamento Municipal em causa, nos seguintes termos: ----------

1 - As taxas urbanísticas foram inseridas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, revisto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18/06/2020; ----------

2 - A elaboração de um Projeto de novo Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que se anexa, revogando-se o anterior Regulamento. ----------

Pelo que, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal que aprecie e aprove a proposta relativa ao Projeto do Novo Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, e o submeta a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, para recolha de eventuais sugestões, observações e reclamações, nos termos do disposto nos artigos 100 e 101 do Código do Procedimento Administrativo, o qual se encontra disponível para consulta no site do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt. As eventuais sugestões, observações ou reclamações, deverão ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal e entregues diretamente nos Serviços Municipais, por correio, ou enviados por email para o endereço eletrónico geral@cm-viladoconde.pt. Findo o período de consulta pública, serão ponderadas as eventuais sugestões e reclamações apresentadas, sendo elaborado a versão final do Regulamento da Urbanização e Edificação e submetido a deliberação dos órgãos municipais, sendo que a aprovação final e definitiva é competência própria da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, e submetê-lo a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS - TAXAS URBANÍSTICAS, do seguinte teor: "Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 18/06/2020, foi aprovada a alteração e revisão do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, nele se incluindo as taxas urbanísticas, com exceção da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas e das compensações em numerário. Porém, com a promoção da revisão do Regulamento

Municipal da Urbanização, da Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas, resultou a autonomização destas taxas urbanísticas e a sua integração no Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, resultando igualmente na autonomização e elaboração de um Projeto de Regulamento da Urbanização e da Edificação. Ora, em paralelo com este novo Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, é proposta uma alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais que se anexa, quer quanto ao seu texto, quer quanto à inserção da taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, e valor da respetiva taxa, que se mantém inalterado, mantendo também os valores de diversas taxas urbanísticas, dele constantes. A proposta ora apresentada contempla as seguintes alterações: ----------

Os artigos 1.º e 9.º mantém-se em vigor na sua redação atual;----------

O anterior artigo 2.º passa ao artigo 3.º alterando a sua redação; ----------

O anterior artigo 3.º passa ao artigo 4.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 4.º passa ao artigo 5.º, não alterando a sua redação; ----------

O anterior artigo 5.º passa ao artigo 6.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 6.º passa ao artigo 7.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 7.º passa ao artigo 8.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 8.º passa ao artigo 10.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 10.º passa ao artigo 37.º, alterando a sua redação;----------

Ao artigo 11.º é dada nova redação; ----------

O anterior artigo 11.º passa ao artigo 12.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 12.º passa ao artigo 13.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 13.º passa ao artigo 14.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 14.º passa ao artigo 16.º alterando a sua redação;----------

Ao artigo 15.º é dada nova redação;----------

O anterior artigo 15.º passa ao artigo 17.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 16.º passa ao artigo 18.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 17.º passa ao artigo 19.º alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 18.º passa ao artigo 20.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 19.º passa ao artigo 21.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 20.º passa ao artigo 49.º não alterando a sua redação;----------

O anterior artigo 21.º passa ao artigo 50.º não alterando a sua redação;----------
O anterior artigo 22.º passa ao artigo 53.º alterando a sua redação;----------
São aditados ao Regulamento os seguintes artigos:----------
22.º a 36.º e 38.º a 48.º e o artigo 51.º. ----------
Em conformidade sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal a apreciação e aprovação da proposta de alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais vigente, e submeta a proposta a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, para recolha de eventuais sugestões, observações e reclamações, nos termos do disposto nos artigos 100 e 101 do Código do Procedimento Administrativo, o qual se encontra disponível para consulta no site do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt. As eventuais sugestões, observações ou reclamações, deverão ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, e entregues diretamente nos Serviços Municipais, por correio, ou enviados por email para o endereço eletrónico geral@cm-viladoconde.pt. Findo o período de consulta pública, serão ponderadas as eventuais sugestões e reclamações apresentadas, sendo elaborado a versão final do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais e submetido a deliberação dos órgãos municipais, sendo que a aprovação final e definitiva é competência própria da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais vigente, e submetê-la a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos propostos. --
----SEIS. **CEDENCIAS AO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------
--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 229/18 - TITULAR DO PROCESSO: ARMINDA MARIA CORREIA SILVA FERNANDES - LOCAL DA OBRA: - RUA SÃO PEDRO FORMARIZ - VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 45m2, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 6703/Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas

sessenta e sete. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 194/18 - TITULAR DO PROCESSO: JOSÉ ALBERTO SILVA SANTOS SARGAÇO - LOCAL DA OBRA: - RUA PADRE JOAQUIM ANTUNES AZEVEDO, VILAR DO PINHEIRO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 191,13m2, na Rua Padre Joaquim Antunes Azevedo, em Vilar do Pinheiro, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 292/Vilar do Pinheiro, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas duzentos e cinco. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

----SETE. **DECLARAÇÃO DE PRÉDIO EM RUÍNAS, SITO NA RUA ALFREDO BASTOS, N.º 232, EM VILA DO CONDE** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a DECLARAÇÃO DE PRÉDIO EM RUÍNAS, SITO NA RUA ALFREDO BASTOS, N.º 232, EM VILA DO CONDE - REQUERENTE: - JOSÉ NORBERTO

DA SILVA VASCONCELOS, do seguinte teor: "O Senhor José Norberto da Silva Vasconcelos, contribuinte fiscal n.º 176925597, residente na Avenida Serpa Pinto, n.º 270 - 1.º andar, em Matosinhos, vem requerer à Câmara Municipal, certidão da deliberação municipal comprovativa do estado de ruínas do imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Conde, para efeitos de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 4 do CIMI. Ora, o prédio em causa foi objeto de vistoria técnica efetuada pelo Técnico Superior Municipal, Engenheiro Craveiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, o qual conclui que o coeficiente de conservação do prédio é de 0,5, com o nível 1 do estado de conservação, qualificado como "péssimo", e que "o imóvel se encontra em estado de ruína total". Em conformidade, estabelece o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais: «*5 - o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos em ruínas é determinado como se de terreno para construção de tratasse, de acordo com deliberação da Câmara Municipal.*» Ora, o Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20/8, considera como prédio urbano/edifício em ruínas, "*o imóvel existente com tal degradação da sua envolvente, que, fica prejudicada, total ou parcialmente a sua utilização para o fim a que se destina, tal como comprovado pela Autoridade Tributária no âmbito das respetivas atribuições e por declaração da Câmara Municipal respetiva.*» A Autoridade Tributária, pelo seu ofício n.º 88329 de 5/06/2020, vem solicitar, para a consideração do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Conde sob o artigo 1480, propriedade de José Norberto da Silva Vasconcelos, Maria Isabel da Silva Vasconcelos Gomes de Sousa, Maria da Conceição da Silva Vasconcelos Pereira e Maria das Dores da Silva Vasconcelos, como prédio em ruínas, a competente deliberação da Câmara Municipal, exigida pelo n.º 5 do artigo 46.º do CIMI. Pelo que se sugere à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal a aprovação da condição de "prédio urbano em ruínas" ao prédio sito na Rua Alfredo Bastos, número 232, Poça da Barca, em Vila do Conde, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Conde sob o artigo 1480." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, declarar que o prédio urbano sito na Rua Alfredo Bastos, número 232, na freguesia e concelho de Vila do Conde, como prédio em ruínas, para efeitos do disposto no artigo 46.º, n.º 4 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos propostos, com

a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----OITO. **EMPREITADAS** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - UF VILAR/MOSTEIRÓ» - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal, de 14/05/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 97, 2ª série, de 19/05/2020. Foi fixado o preço base de 675.000,00 € + IVA e o prazo previsto para a execução da obra é de 7 meses. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de "melhor relação qualidade/preço", composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos: ----------

FATOR 1- Preço - 50%; ----------

FATOR 2- Qualidade Técnica da Proposta - 50%; ----------

Subfatores: ----------

2.1 - Metodologia - 50%; ----------

2.2 - Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente - 15%; ----------

2.3 - Plano de Trabalhos - 35%. ----------

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes: ----------

CONCORRENTES E VALORES DAS PROPOSTAS: ----------

Murarte Construções, Limitada----------670.397,37 Euros

Construções Pardais - Irmãos Monteiros, Limitada----------615.495,22 Euros

Sinop - António Moreira dos Santos, Sociedade Anónima ----------672.176,58 Euros

Construções Corte Recto - Engenharia & Construção, Limitada-------- 584.497,57 Euros

J. da Silva Faria, Limitada----------602.314,98 Euros

M. Couto Alves, Sociedade Anónima---------- 556.660,53 Euros

Construções Camposinhos Ferreira, Limitada---------- 648.187,38 Euros.

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a admissão de todas as propostas, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no n.º

2 do artigo 70.° e no n.° 2 do artigo 146.° do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo 16.° do Programa de Concurso, tendo as propostas sido ordenadas da seguinte forma, em conformidade com o critério de adjudicação atrás referido: ----------

Classificação	Concorrente	Pontuação final: ------
1	M. Couto Alves S.A.	4.93
2	Construções Corte Recto - Engenharia & Construção, Lda.	4,86
3	J. da Silva Faria, Lda	4,85
4	Sinop - António Moreira dos Santos, SA	4,50
5	Construções Pardais - Irmãos Monteiros, Lda	4,43
6	Construções Camposinhos Ferreira Lda	4,43
7	Murarte Construções, Lda	3,66

Notificados para efeitos de audiência prévia, não se registaram quaisquer reclamações/observações por parte dos concorrentes, pelo que o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar e propondo a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente classificado em primeiro lugar, ou seja, ao concorrente M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 556.660,53 € + IVA (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). A despesa em causa, prevista para os exercícios económicos de 2020 e 2021, tem adequado cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02/07010408, encontrando-se inscrita no PPI do Município sob o código 2018 I 18. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei n.° 8/2012, de 21/2, a qual está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.° 127/2012, de 21/6. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. A repartição plurianual de encargos, bem como a respetiva assunção de compromissos plurianuais, foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal de 06/09/2019, tendo sido aprovada uma nova repartição plurianual de encargos e autorizada a assunção de compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de 25/06/2020, realizada no âmbito da sessão ordinária iniciada em reunião de 18/06/2020. Atento o prazo de execução da obra e o valor da

adjudicação em causa, propõe-se a aprovação da assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos:----------
2020 - 396.000,00 € + IVA (6%); ----------
2021 - 160.660,53 € + IVA (6%); ----------
Total - 556.660.53 € + IVA (6%); ----------
Nos termos e para efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, sugere-se que seja designado o Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal. Para adjudicar a empreitada em referência, assumir os respetivos compromissos financeiros e aprovar a repartição plurianual de encargos proposta, aprovar a minuta do contrato e designar o respetivo Gestor tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada em causa à firma "M. Couto Alves, Sociedade Anónima", pelo valor global de 556.660,53 € + IVA (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), assumir os respetivos compromissos financeiros, aprovar a repartição plurianual de encargos proposta, aprovar a minuta do contrato e nomear o Engenheiro Paulo Magalhães, Gestor do Contrato, nos termos propostos. ----
----NOVE. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021** ----------
--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, do seguinte teor: "De acordo com informação técnica da Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão da Educação, é proposto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar de Vila do Conde, para o período correspondente ao 1º período do ano letivo 2020/2021. Para o efeito, estima-se um

custo global de 500.000,00 € + IVA, tendo por referência a previsão de refeições a fornecer no período em causa, o custo unitário da refeição no âmbito do último fornecimento de refeições contratualizado, as exigências acrescidas ao nível dos procedimentos de higienização, bem como as orientações emanadas da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e da Direção Geral da Saúde. Sugere-se a não contratação por lotes, dada a incindibilidade do objeto contratual. A despesa tem cabimento orçamental para o ano em curso. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido e adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, é o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, atento o disposto na alínea c) do artigo 4.º da Diretiva n.º 2014/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março, alterada pelo Regulamento UE n.º 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019, ou seja, o limiar de 214.000,00 €. Assim, deverá ser publicado anúncio no JOUE, devendo ainda nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 40.º do CCP ser elaborado um Caderno de Encargos e um Programa do Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas, o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se o «preço», enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. Considerando que as orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 foram recentemente divulgadas, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20/07/2020, e atenta a necessidade de contratar o fornecimento de refeições escolares com início de eficácia jurídica a 1 de setembro, propõe-se que o prazo para apresentação de propostas seja de 15 dias, nos termos da previsão normativa excecional do n.º 3 do artigo 136.º do CCP, devendo aquelas vir instruídas do formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos:----------

- Presidente: Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão da Educação; ----------
- 1º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão de Administração Geral;--------
- 2º Vogal: Doutora Conceição Amaro, Técnica Superior Municipal; ----------

- 1º Suplente: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior Municipal; ----------
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; ----------

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de concurso público, conforme sugerido, aprovar o preço base, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, bem como a constituição do júri do procedimento, para o fornecimento de refeições em causa, nos termos propostos. ----------

----DEZ. **GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO, do seguinte teor: "Em reunião do Executivo Municipal de 9/07/2020, foi adjudicada a Gestão da Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública, ao Agrupamento formado pelas seguintes empresas concorrentes: ----------

I - Sete - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Sociedade Anónima;-

ITRÊS - Unipessoal, Limitada;----------

AMENER - Eficiência Energética, Sociedade Anónima; ----------

a constituir-se em regime de consórcio. Na mesma reunião do Executivo Municipal, foi aprovada igualmente a minuta do contrato a celebrar. Todavia, notificado o Agrupamento de empresas adjudicatárias, estas reclamaram, no sentido de serem vertidas no contrato, questões essenciais constantes do caderno de encargos; Em conformidade, foi elaborada uma nova minuta do contrato a celebrar, sugerindo-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal, a aprovação desta nova minuta de contrato, que se anexa, e revogue a versão da minuta do contrato aprovada na reunião de 9/07/2020." A Câmara Municipal deliberou, por maioria,

revogar a minuta do contrato aprovada na reunião de nove de julho de dois mil e vinte, e aprovar uma nova minuta do contrato a celebrar, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

Fl-139-1

VOTO DE LOUVOR, RECONHECIMENTO E GRATIDÃO

(Conjunto)

Sua Excelência, Reverendíssimo Monsenhor Domingos Ferreira de Araújo, que completou no passado dia 15 de julho 47 anos desde que foi ordenado sacerdote, dedicou a sua vida de sacerdócio à Paróquia de Nosso Senhor dos Navegantes das Caxinas, para a qual foi designado em 1976. Deixará brevemente, por motivos de saúde, esta Paróquia com a qual pretende continuar a colaborar pastoralmente na medida das suas possibilidades.

De facto, depois de décadas de entrega e dedicação à nossa comunidade piscatória das Caxinas e Poça da Barca, chega a notícia da sua substituição.

A presença e proximidade do Senhor Monsenhor, carinhosamente conhecido no seio da comunidade, como o Padre Domingos, com a população das Caxinas, muito crente e devota de Nosso Senhor dos Navegantes, é por todos reconhecida e valorizada. Homem bom e humilde, de firmes convicções religiosas, assumiu sempre uma postura acessível, simples e disponível.

Com grande sentido de responsabilidade e dedicação aos seus paroquianos, apesar dos seus problemas de saúde, assegura exemplarmente a exigente vida paroquial, pautando-a de uma enorme sensibilidade social. A sua presença protetora junto de todos os que a ele têm recorrido, particularmente em momentos dramáticos ligados à perda de vidas na dura faina do mar, fazem dele uma referência por todos reconhecida.

Considerando a sua dedicação a Vila do Conde e particularmente à Comunidade das Caxinas, a Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz – Nós Avançamos Unidos e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovam na reunião da Câmara Municipal de 23 de julho de 2020, um Voto de Louvor, Reconhecimento e Gratidão ao Senhor Monsenhor Domingos Ferreira de Araújo, nesta hora difícil, estamos certos, para ele e para toda a comunidade que ao longo de décadas serviu, reconhecendo o seu mérito e valorizando o seu trabalho em favor da nossa comunidade, bem como pela obra pastoral que com eles construiu.

23 de julho de 2020

Fl. 139-2

Reunião de Câmara: 23.07.20

PAOD

Voto de Felicitação

Ao Rio Ave Futebol Clube, pelo feito obtido na edição 2019/2020 da primeira liga de futebol profissional masculino, ao conseguir um novo recorde absoluto de pontos na classificação, nas vinte e seis edições da prova em que participou, ultrapassando já os 50 pontos, numa altura em que falta ainda disputar uma jornada.

Estão de parabéns os atletas, os treinadores e todo o staff, bem como a Direção, que ao longo dos últimos anos tem sabido gerir o clube de forma equilibrada e sustentada, consolidando paulatinamente a posição do Rio Ave Futebol Clube no panorama do futebol nacional, o que por todos é reconhecido.

Neste contexto os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista propõem a aprovação de um **Voto de Felicitação** por mais este feito, de um dos clubes mais emblemáticos do concelho e que tanto tem contribuído para a afirmação de Vila do Conde ~~no país~~ e no mundo.

Os Vereadores do Partido Socialista

Obs: se aprovado, comunicar ao Rio Ave e publicar nos jornais locais

Fl. 139.3

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

23 de Julho de 2020

PAOD

INTERPELAÇÃO

Lembramos as nossas intervenções de 06 de Novembro de 2014 e de 11 de Maio de 2015, em que referíamos:

"Este é um caso e uma oportunidade que pensamos que Vila do Conde não quer dar como perdida. Nem todos os municípios têm esta oportunidade de existir um imóvel com esta relevância histórica, com esta qualidade e de ter um investidor pronto a preservar e dar uma função sustentável para todas as partes envolvidas. Achamos mesmo que um projecto que reabilita um imóvel secular, promove a hotelaria e o turismo criando uma importante infra-estrutura hoteleira com campo de golfe único na região deve ser acarinhado. Os ganhos para Vila do Conde são fáceis de calcular, tanto a nivel patrimonial, como na dinamização da economia e criação de emprego".

"A nossa posição em relação a este assunto foi sempre a de preocupação sobre o estado de conservação do património, nomeadamente do edificado que compõe o Mosteiro e a necessidade de apoiar um investimento que dinamize o turismo, crie emprego e dinamize a economia da região em geral."

Volvidos cerca de meia dúzia de anos, depois de aprovada em Assembleia Municipal a alteração do Plano Director Municipal, interpelamos a Sra. Presidente de Câmara do porquê da não execução do referido projecto de reabilitação.

Tem ou não havido contactos entre o Município e o investidor RAR?

O Vereador

Fl. 139.4

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/07/2020

PAOD

Resposta à Interpelação formulada pelo Vereador Constantino Silva

Conforme é conhecimento de Vossa Ex.ª, o Mosteiro de São Simão da Junqueira e a respetiva área envolvente é propriedade privada.

Desde que, há mais de uma dúzia de anos, essa propriedade foi adquirida pelo grupo RAR, a Câmara Municipal sempre acarinhou o projeto que o promotor preconiza para o local, o qual envolve a recuperação do Mosteiro, para nele se instalar uma unidade hoteleira de referência, bem assim como a edificação, no terreno adjacente, de um campo de golfe e de um conjunto de moradias unifamiliares.

Neste (já longo) lapso de tempo foram desenvolvidos contatos com várias entidades, nomeadamente a CCDRN, e promovidas diversas reuniões com o grupo RAR.

De então para cá, aguarda-se que o promotor formalize a apresentação da inerente operação urbanística, a qual, como sempre foi transmitido, terá de priorizar a intervenção no Mosteiro, cujo estado de degradação se acentua, situação que, aliás, mereceu, oportunamente, comunicação no sentido de serem efetuados prementes trabalhos de consolidação.

Fl. 139-5

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

23 de Julho de 2020

PAOD

RECOMENDAÇÃO

Há mais de uma dezena de anos que não há Museu Agrícola e a sinalética no Concelho e na página da Câmara sobre os Museus do Concelho, continua a enganar as pessoas.

Recomendamos que se proceda no sentido de retirar as placas de sinalética que refere o Museu Agrícola de Vairão e que se corrija a informação camarária, relativa aos Museus existentes no Concelho.

O Vereador

Fl. 139-6

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

23/07/2020

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ALEXANDRINA SILVA LAZERA- RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
2 – ANABELA FARIA RODRIGUES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
3 – ANDRÉ DOS ANJOS CARVALHO - RENOVAÇÃO	VILAR DO PINHEIRO	207,43 €
4 – ANTÓNIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
5 – CATARINA COENTRÃO MAIO MACIEIRA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
6 – CIDÁLIA DA SILVA TERROSO – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
7 – ELIANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	JUNQUEIRA	207,43 €
8 – FERNANDO AGOSTINHO MARTINS COUTINHO	AZURARA	207,43 €
9 – JOÃO GABRIEL DE ANDRADE MAIA – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
10 – JOAQUIM ANTÓNIO TERROSO- RENOVAÇÃO	ÁRVORE	207,43 €
11 – JOAQUIM DE OLIVEIRA COSTA	VILA DO CONDE	207,43 €
12 – JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA BRANDÃO DE CARVALHO – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
13 – JOSÉ PAULO DOS SANTOS CARVALHO - RENOVAÇÃO	RIO MAU	207,43 €
14 – LUÍS FILIPE AZEVEDO DA SILVA	VILAR DO PINHEIRO	207,43 €
15 – MANUEL MARTINS DOS SANTOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
16 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	VILA DO CONDE	207,43 €
17 – MIGUEL FERNANDES DE CASTRO	VILA DO CONDE	207,43 €
18 – OLINDA MARIA FERREIRA CAMPOS DA CUNHA	ÁRVORE	207,43 €
19 – PAULA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	VILA DO CONDE	207,43 €
20 – ROSA MARIA FERREIRA DA COSTA PAULO – RENOVAÇÃO	AZURARA	207,43 €

Prémio Imag[illegible] Projecto [illegible] Administração Pública Municipal

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Telf. 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
21 – SÓNIA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
22 – TERESA MARISA DA SILVA FERREIRA	VILA DO CONDE	207,43 €

Prémio Imagem Cidade

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Telf. 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt